



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.

Entrega dos Envelopes:

“Habilitação e Projeto de Venda”

Departamento de Licitações – Rua dos Carijós, nº 45– Centro – Pouso Alegre –MG

Até as 14h00min do dia 17/12/2020

Abertura dos Envelopes:

Departamento de Licitações – Rua dos Carijós, nº 45– Centro – Pouso Alegre –MG

Até as 14h10min do dia 17/12/2020

Valor Total Estimado: R\$ 502.575,28 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo este valor dividido entre os credenciados.

Pouso Alegre, 24 de Novembro de 2020.

Vanessa Moraes Skielka Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções nº 26/2013 e 4/2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituído pela **Portaria nº 3.855/2020**, comunica que se encontra aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, no prazo **até as 14h00min do dia 17 (dezesete) de Novembro de 2020**, localizada na Rua dos Carijós, 45 - Centro – Centro – Pouso Alegre/MG.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais ou através do site da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br), ou solicitar no e-mail editaispmpa@gmail.com.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**



Serão adotados como Preços de Referência os preços médios pesquisados, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.

1.1. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR ESTIMADO

Nº	CÓDIGO / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ORÇADO
1	(COD. 3123) - ABOBRINHA BRASILEIRA - EXTRA , DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA OU PIRAMOTA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, (NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO);	KG	4.200	R\$ 3,98	R\$ 16.729,86



	<p>ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.</p> <p>APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.</p>				
2	<p>(COD. 870012952) - ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA, DE VARIEDADE ITALIANA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM</p>	KG	4.200	R\$ 3,70	R\$ 15.540,00

	<p>IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.</p>				
3	<p>(COD. 3166) - ALFACE LISA - PÉS COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES.</p>	UN	13.200	R\$ 2,58	R\$ 34.099,56
4	<p>(COD. 3128) - BATATA DOCE - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE</p>	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



	DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.				
5	(COD. 31222) - CEBOLA - BRANCA, TIPO EXTRA. ENTREGUE EM EMBALAGEM (SACA) NOVA, SECA, LIMPA E COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 KG.	KG	11.000	R\$ 4,91	R\$ 54.082,60
6	(COD. 31215) - CHUCHU - FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS	KG	4.800	R\$ 4,83	R\$ 23.199,84



	EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.				
7	(COD. 3334) - COUVE - FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	MÇ	4.200	R\$ 2,75	R\$ 11.550,00
8	(COD. 3718) - FELJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO - GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGUES EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES DE 1 KG.	KG	20.000	R\$ 8,45	R\$ 169.198,00
9	(COD. 870017355) - INHAME - EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE	KG	800	R\$ 6,03	R\$ 4.826,64



	ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
10	(COD. 31220) - MANDIOCA – CLASSIFICAÇÃO EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	4.000	R\$ 4,96	R\$ 19.866,40
11	(COD. 31217) - MANDIOQUINHA SALSA - FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E	KG	3.600	R\$ 11,16	R\$ 40.199,76



	CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
12	(COD. 31013) - MARACUJÁ AZEDO - GRUPO AMARELO. CLASSE: 3, CATEGORIA I. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: - SEREM FRESCAS; - SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS ADEQUADAS DE PRIMEIRO USO. FRUTOS SEM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (REICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO REICLADO.	KG	800	R\$ 10,16	R\$ 8.133,28



13	<p>(COD. 31225) - PEPINO - FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA</p>	KG	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.649,90
14	<p>(COD. 31218) - REPOLHO BRANCO - APRESENTAÇÃO: FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS</p>	KG	8.400	R\$ 2,91	R\$ 24.499,44



	PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR.				
15	(COD. 870012953) - VAGEM - DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO DE PRIMEIRA MACARRÃO EXTRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS; SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL ORÇADO				R\$ 502.575,28	
QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.					

- Valor total estimado: **R\$ 502.575,28** (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício 2020 as despesas referentes a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício.

- **FICHA 442** - 2049.33390300000000000000.10010
ÓRGÃO / UNIDADE : 02.007
FUNCIONAL : 0012.0306.0004
AÇÃO : 2049 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CONTRAPARTIDA
ELEMENTO : 33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO : 1001001 - GERAL
SUBELEMENTO : 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

- **FICHA 445** - 2050.33390300000000000000.14420
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007
FUNCIONAL: 0012.0306.0004
AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO
FUNDAMENTAL PNAE – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VÍNCULO: 1442004 - PNAE
SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

- **FICHA 554** - 2582.33390300000000000000.1442004
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007
FUNCIONAL: 0012.0365.0004
AÇÃO: 2582 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO
INFANTIL CHECHE - PNAE – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VÍNCULO: 1442004 - PNAE
SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

- **FICHA 555** - 2583.33390300000000000000.1442004
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007



FUNCIONAL: 0012.0365.0004

AÇÃO: 2583 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO
INFANTIL PRÉ- ESCOLA - PNAE – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3339030070000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VÍNCULO: 1442004 - PNAE

SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, devendo a Administração Municipal de Pouso Alegre apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS EM:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos do território rural;
- III. Grupo de projetos do Estado; e
- IV. Grupo de propostas do País.

3.1.1. ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

3.1.2. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.1.3. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos e nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

3.1.4. Para efeitos do disposto neste Projeto Básico, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.1.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste Projeto Básico, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas conforme identificação na(s) DAP(s).

3.1.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste Projeto Básico, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



3.1.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR EXIGIR-SE-Á

4.1.1. - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção.

VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria do agricultor relacionado no projeto de venda.

VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.1.2. - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

I - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III - Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção de cada agricultor familiar participante;

IV - Cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar PREENCHIDO com CPF, RG, N° da DAP e conta para depósito do pagamento de cada produtor participante e assinado por todos os agricultores participantes no projeto;

VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.1.3. - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX - Comprovante de endereço da Associação ou cooperativa.

X - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade

Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.1.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, a abertura de prazo, a seu critério, para a regularização da documentação, conforme complexidade da obtenção da documentação, junto ao Órgão Competente para a emissão da documentação ora exigida; devendo a complexidade na obtenção da documentação ser comprovada mediante justificativa do detentor de DAP Jurídica.

4.2. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXOII**.

5.2. O Projeto de Venda deverá estar assinado pelo seu representante legal e/ou com assinatura de todos os agricultores participantes.

5.3. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES



6.1. Os produtores/agricultores rurais deverão se apresentar na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS até às **14h00min do dia 17/12/2020**, sito na Rua dos Carijós, nº 45 – Centro – Pouso Alegre-MG, onde serão recebidos os envelopes.

6.2. A documentação será examinada e rubricada pelos membros da comissão permanente de licitações conforme **Portaria nº 3.855/2020**, após o termino do período de recebimento dos envelopes.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Até o dia, estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

7.2. Serão abertos inicialmente às **14h10min do dia 27/12/2020** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vista dos pelos interessados presentes.

7.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3 e 4** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

7.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

7.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias da petição.

7.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

8. CONDIÇÕES, HORÁRIO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1. A Cooperativa, Associação ou Produtor Individual vencedor, deverá atender a ordem de fornecimento em até 08 dias corridos, conforme planilha estabelecida antecipadamente pelo departamento requisitante.

8.2. O vencedor deverá retirar o cronograma de entrega de cada semana à **Rua Alberto Paciulli, 1330 – Bairro Sta Edwirges – Pouso Alegre**, que será confeccionado conforme a sazonalidade dos produtos adquiridos.

8.3. O referido cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo a critério da nutricionista do Departamento responsável devido à sazonalidade dos produtos adquiridos.

8.4. As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser semanais (segunda feira no período da manhã) conforme a planilha retirada anteriormente no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.5. Os hortifrúteis devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, além de satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Apresentarem-se sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, intactos e firmes, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

8.6. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens limpas, de primeiro uso ou em caixas plásticas limpas e higienizados conforme a descrição de cada item.

8.7. As entregas deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor nas escolas a serem pré-estabelecidas em planilha, semanalmente.

8.6. DOS LOCAIS DE ENTREGA, ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

8.6.1. LOCAIS DAS ENTREGAS

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE	R. CEL. BRITO FILHO, 621, FATIMA
2	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE – 2º END.	RUA MINAS GERAIS Nº 185, BAIRRO FÁTIMA
3	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS	R NILSON PERERIA COSTA, BAIRRO JATOBÁ
4	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS - NÚCLEO	AV. GIL TEIXEIRA , Nº 450 ,BAIRRO JATOBÁ
5	CEIM CARLOS BARRETO	R. JOSE LOPES DA COSTA, 321 - CID. JARDIM
6	CEIM EVANGELINA M. MIRANDA	R. JOSE SOUZA DE PAULA, 30 - CIDADE JARDIM
7	CEIM FRANCISCO SALES	R SEBASTIAO NICOLAU DE ANDRADE FAISQUEIRA
8	CEIM HERMELINDA TOLEDO	R. JOSE FERNANDES BARREIRO , 90 - SANTA EDWIRGES
9	CEIM HERMELINDA TOLEDO 2º END.	AV. JOÃO BERALDO, 567 - CENTRO
10	CEIM ISMÊNIA VITTA REIS	<u>R DAS MARGARIDAS, 353, 1 - JARDIM YARA</u>
11	CEIM LÁZARA C. DIANE	AV. NÉLIO GOMES DE SIQUEIRA Nº 165 - SÃO CRISTÓVÃO
12	CEIM LÁZARA C. DIANE – 2º ENDEREÇO	AV. SALVADOR R. SIQUEIRA, 132 – SÃO CRISTÓVÃO
13	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA	R. MANOEL AUGUSTO MACHADO, 60- JD NORONHA.
14	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA –	R. YEDA MARIA MACHADO, 285 – COLINAS

	2º END.	DE SANTA BÁRBARA
15	CEIM MEYRE APARECIDA DE PINHO	RUA LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, 220 – B. ARISTEU DA COSTA RIOS
16	CEIM MEYRE DE PINHO - 2º END. (CRECHE JESUS MARIA JOSÉ)	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
17	CEIM NAIR MASSAFERA SILVA	RUA TRÊS CORAÇÕES, S/N – N. S. DE GUADALUPE
18	CEIM PROFESSORA LEONOR PEREIRA DE FARIA	AV. VINICIUS MEYER, 520 - PÂNTANO
19	CEIM RECANTO FELIZ	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA S/N. – B. BELO HORIZONTE
20	CEIM SEBASTIAO CESÁRIO	RUA WELLIS JOSE EUCLIDES, 150 - TIAO DA ZICA
21	CMEJA - SANTA LUZIA	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
22	CMEJA SEDE	TRAV. JOAQUIM ALVES DA CUNHA, 53, B. TIJUCA
23	E. M PROF ^a ISABEL COUTINHO GALVÃO -2º END.	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
24	E. M. ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA (CAIC SÃO JOÃO)	<u>AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, 1450, 1 - NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</u>
25	E. M. ANATHÁLIA LOURDES CAMANDUCAIA 2º END.	AV. UBERLÂNDIA S/Nº B. SÃO JOÃO
26	E. M. ANITA FARIA AMARAL	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
27	E. M. ANTÔNIO MARIOSIA (CAIC ÁRVORE GRANDE)	<u>AVENIDA LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, 1 - SHANGRILA</u>
28	E. M. CEL. BRITTO FILHO	R. CEL. BRITO FILHO,S/N, FATIMA (PROX. IGREJA)
29	E. M. COMUNIDADE ALEGRINHO	R. BARTOLOMEU TENÓRIO, 26 - SÃO CRISTÓVAO
30	E. M. DOM OTÁVIO	<u>R PROFESSORA NEUSA SILVA MOTTA, 145 - ESPLANADA</u>



31	E. M. DR. ÂNGELO CÔNSOLI	R. ÁLVARO LEITE, 20 - FÁTIMA
32	E. M. DR. VASCONCELOS COSTA	AV. MARIA CHIARINI MACHADO, 255- FAISQUEIRA
33	E. M. ISABEL C. GALVÃO	PÇA JOSE CORREIA DE CAMPOS, 40 SÃO GERALDO
34	E. M. JANDYRA TOSTA DE SOUZA	R. PROFESSORA MARIA APARECIDA RI- BEIRO RIOS, Nº 50 – LOT. PITANGUEIRAS
35	E. M. PIO XII	R. PEDRO FRANCISCO DE FARIA, 32 - CID. JARDIM
36	E. M. PROF. MARIA BARBOSA	<u>RODOVIA FERNAO DIAS, 864 - KM 807 - ALGODAO</u>
37	E. M. PROFª CLARISSE TOLEDO	AV. PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
38	E. M. PROFª. JOSEFA A. TORRES	R. OLIVEIRA JOSE FLORIANO, 95 - B. SÃO CAMILO
39	E. M. SABINA B. MENDONÇA	<u>R. BENEDITO PEREIRA DO PRADO - CERVO - BR 179</u>
40	E. M. SANTO ANTONIO	BAIRRO CRUZ ALTA, ROD. FERNÃO DIAS
41	E. M. SÃO BENEDITO	R. PROFESSOR JOAQUIM ROSA, 1 - MAÇARANDUBA
42	E. M. TEREZINHA B. HARDY	AV. 19 DE OUTUBRO, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
43	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	PÇA JÕAO PINHEIRO, S/N - CENTRO
44	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	R. DO ROSÁRIO, 65 – CENTRO
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		
45	ESCOLA DA AMIZADE E EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	R. FRANCISCO ARAGONE, 15 - ARVORE GRANDE
46	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE	RUA MAJOR RUBENS STORINO, 1339- JD. CANADÁ



47	CE RAFAEL ANDERY	R. DOM LAFAYETE LIBÂNIO 114 - CENTRO
48	CE REIS MAGOS	R. JOSE REZENDE FILHO, 61 - SÃO CRISTÓVÃO
49	CLUBE DO MENOR (PE. PAVONI)	R. JOÃO SABINO DE AZEVEDO, 98 -SÃO GERALDO
50	CRECHE IRMÃO ALEXANDRE	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
51	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
52	CRECHE MARIO PAGLIARINI - SÃO JOÃO)	AV. UBERLÂNDIA, 403/A - SÃO JOÃO (CRECHE IRMÃ ESTER)

8.6.2. **ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Nº	CÓDIGO / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ORÇADO
1	(COD. 3123) - ABOBRINHA BRASILEIRA - EXTRA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA OU PIRAMOTA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, (NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES,	KG	4.200	R\$ 3,98	R\$ 16.729,86



	<p>DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.</p>				
2	<p>(COD. 870012952) - ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA, DE VARIEDADE ITALIANA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO);</p>	KG	4.200	R\$ 3,70	R\$ 15.540,00



	<p>ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.</p> <p>APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.</p>				
3	<p>(COD. 3166) - ALFACE LISA - PÉS COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES.</p>	UN	13.200	R\$ 2,58	R\$ 34.099,56
4	<p>(COD. 3128) - BATATA DOCE - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE</p>	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



	ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.				
5	(COD. 31222) - CEBOLA - BRANCA, TIPO EXTRA. ENTREGUE EM EMBALAGEM (SACA) NOVA, SECA, LIMPA E COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 KG.	KG	11.000	R\$ 4,91	R\$ 54.082,60
6	(COD. 31215) - CHUCHU - FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA	KG	4.800	R\$ 4,83	R\$ 23.199,84



	O TRANSPORTE.				
7	(COD. 3334) - COUVE - FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	MÇ	4.200	R\$ 2,75	R\$ 11.550,00
8	(COD. 3718) - FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO - GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGUES EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES DE 1 KG.	KG	20.000	R\$ 8,45	R\$ 169.198,00
9	(COD. 870017355) - INHAME - EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES	KG	800	R\$ 6,03	R\$ 4.826,64



	QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
10	(COD. 31220) - MANDIOCA – CLASSIFICAÇÃO EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	4.000	R\$ 4,96	R\$ 19.866,40
11	(COD. 31217) - MANDIOQUINHA SALSA - FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	KG	3.600	R\$ 11,16	R\$ 40.199,76



	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
12	(COD. 31013) - MARACUJÁ AZEDO - GRUPO AMARELO. CLASSE: 3, CATEGORIA I. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: - SEREM FRESCAS; - SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS ADEQUADAS DE PRIMEIRO USO. FRUTOS SEM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	KG	800	R\$ 10,16	R\$ 8.133,28
13	(COD. 31225) - PEPINO - FRESCO,	KG	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.649,90



	<p>COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA</p>				
14	<p>(COD. 31218) - REPOLHO BRANCO - APRESENTAÇÃO: FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS</p>	KG	8.400	R\$ 2,91	R\$ 24.499,44



	EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR.				
15	(COD. 870012953) - VAGEM - DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO DE PRIMEIRA MACARRÃO EXTRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS; SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL ORÇADO				R\$ 502.575,28	
QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS, valor este que será dividido entre os credenciados.					

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá

deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

9.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

10.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 4** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

10.2. O preço de compra dos produtos terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item 1.1. e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

10.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

10.4. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

10.5. Na análise das propostas e na aquisição dos produtos, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Pouso Alegre e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

10.6. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº26/2013.

10.7. Critérios para o julgamento

10.7.1. Para a seleção, os projetos e venda habilitados, serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupos de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Propostas do País.

10.7.2. - ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- I – o grupo e projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do Território Rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

10.7.3. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segunda a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica);
- IV – Grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos);
- V – fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

10.7.4. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do Grupo de projetos de Fornecedores Locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais Grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas.

10.7.5. Para efeitos de disposto neste edital e no Projeto Básico, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de , no mínimo, 50% 1 (cinquenta por

cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do Grupo Formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de Grupo Informal, conforme a identificação na(s) DAP(s).

10.7.6. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no corpo deste termo, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da Reforma Agrária, quilombolas e indígenas no seu quadro de associados/cooperados para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os Grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da Reforma Agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.7.7. No caso de empate entre grupos formais em referência ao disposto neste edital e no Projeto Básico, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

10.7.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Emitir a nota de empenho e a competente ordem de fornecimento ao contratado.

11.1.2. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelo fornecimento objeto do contrato.

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.



11.1.4. As orientações à contratada, assim como a fiscalização do fornecimento objeto deste contrato, serão exercícios pelos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.1.5. Notificar a contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas no fornecimento do objeto.

11.1.6. Efetuar o pagamento, desde que atendida as condições estabelecidas e previstas em cláusulas contratuais.

11.1.7. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Fica o Contratado obrigado a emitir à Secretaria-Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, o quantitativo de produtos disponíveis a serem entregues na semana subsequente, ficando facultada a Secretarias a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação /Cooperativa.

11.2.2. As quantidades do produto são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando – se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93;

11.2.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

11.2.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, tendo em vista

problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta do produto;

11.2.5. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública da Tomada de Preços ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada

sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

12.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente Chamada Pública, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, nos termos do § 1º art. 41 8.886/93.

13.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

13.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispamg@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, auxiliada pelo setor técnico competente.

13.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

13.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas

ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

13.7. A decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os servidores para fiscalização e acompanhamento dos contratos serão:

- Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22317-1) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar; Fiscal do Contrato, e como suplentes:
- Robélia Vargas Consoli (Matrícula: 10652-1) – Nutricionista CRN 9-1174
- Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543
- Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar Administrativo
- Joao de Assis Leite (Matrícula 13.729-1) – Auxiliar Administrativo

14.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

14.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

15.3. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

15.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

15.5. I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

15.5. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.6. Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Prefeitura, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

15.7. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos



casos de comercialização com grupos formais.

15.8. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3449-4023, ou pelo e-mail: editaispamg@gmail.com.

15.9. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.

15.10. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, até a data da sessão, inclusive.

15.11. A contratação será feita logo após ratificação do processo, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

15.12. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

15.13. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS PRAZOS

16.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Chamada Pública será com validade para 12 (doze) meses a partir da data da assinatura dos contratos entre as partes, sendo que os contratos poderão ser aditados conforme acordos entre as partes.

16.2. DO PRAZO DE ENTREGA

Após a emissão do empenho estimativo anual, realizado pela Contratante, serão emitidas as planilhas mensais de entrega, pelo Departamento de Alimentação Escolar para entrega diária em todas as unidades escolares, ponto a ponto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pelo agricultor ou empreendedor.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada/o detentora do contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo agricultor ou empreendedor.

17.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os

pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

17.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

17.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

17.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.12. Durante a vigência do contrato, o valor será mantido pela **contratada**.

ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO PROJETO DE VENDA

ANEXO III – ENDEREÇOS ENTREGA DAS ESCOLAS

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA



ANEXO IX - CARDÁPIO

Pouso Alegre 24 de Novembro de 2020.

Vanessa Moraes Skielka Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
MINUTA CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO N°

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 591.433.636-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.483.403 SSP/MG, nomeada pela Portaria n° 3438/2017, de 01/01/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 21/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG, para alunos da rede de educação básica pública,



verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 21/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **FICHA 442** - 2049.33390300000000000000.10010
ÓRGÃO / UNIDADE : 02.007
FUNCIONAL : 0012.0306.0004
AÇÃO : 2049 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA
ELEMENTO : 33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO : 1001001 - GERAL
SUBELEMENTO : 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- **FICHA 445** - 2050.33390300000000000000.14420
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007
FUNCIONAL: 0012.0306.0004
AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
VÍNCULO: 1442004 - PNAE
SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- **FICHA 554** - 2582.33390300000000000000.1442004
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007
FUNCIONAL: 0012.0365.0004
AÇÃO: 2582 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CHECHE - PNAE – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VÍNCULO: 1442004 - PNAE

SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

- **FICHA 555** - 2583.33390300000000000000.1442004

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007

FUNCIONAL: 0012.0365.0004

AÇÃO: 2583 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO
INFANTIL PRÉ- ESCOLA - PNAE – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VÍNCULO: 1442004 - PNAE

SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A Chamada Pública será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura dos Termos de Contratos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O limite individual de venda será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o
(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1. A Cooperativa, Associação ou Produtor Individual vencedor, deverá atender a ordem de fornecimento em até 08 dias corridos, conforme planilha estabelecida antecipadamente pelo departamento requisitante.

6.2. O vencedor deverá retirar o cronograma de entrega de cada semana à Rua Alberto Paciulli, 1330 – Bairro Sta Edwirges – Pouso Alegre, que será confeccionado conforme a sazonalidade dos produtos adquiridos.

6.3. O referido cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo a critério da nutricionista do Departamento responsável devido à sazonalidade dos produtos adquiridos.

6.4. As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser semanais (segunda feira no período da manhã) conforme a planilha retirada anteriormente no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

6.5. Os hortifrúteis devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, além de satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Apresentarem-se sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, intactos e firmes, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

6.6. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens limpas, de primeiro uso ou em caixas plásticas limpas e higienizados conforme a descrição de cada item.

6.7. As entregas deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor nas escolas a serem pré-estabelecidas em planilha, semanalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. O município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, serão devidos pelo município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pelo agricultor ou empreendedor.

8.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

8.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada/o detentora do contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá

ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

8.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo agricultor ou empreendedor.

8.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo

aditivo.

8.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

8.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

8.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

8.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

8.12. Durante a vigência do contrato, o valor será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir a nota de empenho e a competente ordem de fornecimento ao contratado.

9.2. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelo fornecimento objeto do contrato.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

9.4. As orientações à contratada, assim como a fiscalização do fornecimento objeto deste contrato, serão exercícios pelos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5. Notificar a contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas no fornecimento do objeto.

9.6. Efetuar o pagamento, desde que atendida as condições estabelecidas e previstas em cláusulas contratuais.

9.7. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fica o Contratado obrigado a emitir à Secretaria-Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, o quantitativo de produtos disponíveis a serem entregues na semana subsequente, ficando facultada a Secretarias a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação /Cooperativa.

10.2. As quantidades do produto são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando – se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93;

10.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de



verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

10.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta do produto;

10.5. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os servidores para fiscalização e acompanhamento dos contratos serão:

- Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22317-1) – Gerente do Departamento de

Alimentação Escolar; Fiscal do Contrato, e como suplentes:

- Robélia Vargas Consoli (Matrícula: 10652-1) – Nutricionista CRN 9-1174
- Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543
- Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar Administrativo
- Joao de Assis Leite (Matrícula 13.729-1) – Auxiliar Administrativo

12.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

12.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não

venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública da Tomada de Preços ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

141. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº.



8666/93.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

14.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

15.4. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

15.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

15.5. I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

15.5. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, unidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.6. Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Prefeitura, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

15.7. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 21/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

16.2. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE RECEBERÃO OS ALIMENTOS

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM ANA VIANNA R. DE	R. CEL. BRITO FILHO, 621, FATIMA



	ANDRADE	
2	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE – 2º END.	RUA MINAS GERAIS Nº 185, BAIRRO FÁTIMA
3	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS	R NILSON PERERIA COSTA, BAIRRO JATOBÁ
4	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS - NÚCLEO	AV. GIL TEIXEIRA , Nº 450 ,BAIRRO JATOBÁ
5	CEIM CARLOS BARRETO	R. JOSE LOPES DA COSTA, 321 - CID. JARDIM
6	CEIM EVANGELINA M. MIRANDA	R. JOSE SOUZA DE PAULA, 30 - CIDADE JARDIM
7	CEIM FRANCISCO SALES	R SEBASTIAO NICOLAU DE ANDRADE FAISQUEIRA
8	CEIM HERMELINDA TOLEDO	R. JOSE FERNANDES BARREIRO , 90 - SANTA EDWIRGES
9	CEIM HERMELINDA TOLEDO 2º END.	AV. JOÃO BERALDO, 567 - CENTRO
10	CEIM ISMÊNIA VITTA REIS	<u>R DAS MARGARIDAS, 353, 1 - JARDIM YARA</u>
11	CEIM LÁZARA C. DIANE	AV. NÉLIO GOMES DE SIQUEIRA Nº 165 - SÃO CRISTÓVÃO
12	CEIM LÁZARA C. DIANE – 2º ENDEREÇO	AV. SALVADOR R. SIQUEIRA, 132 – SÃO CRISTÓVÃO
13	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA	R. MANOEL AUGUSTO MACHADO, 60- JD NORONHA.
14	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA – 2º END.	R. YEDA MARIA MACHADO, 285 – COLINAS DE SANTA BÁRBARA
15	CEIM MEYRE APARECIDA DE PINHO	RUA LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, 220 – B. ARISTEU DA COSTA RIOS
16	CEIM MEYRE DE PINHO - 2º END. (CRECHE JESUS MARIA JOSÉ)	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
17	CEIM NAIR MASSAFERA SILVA	RUA TRÊS CORAÇÕES, S/N – N. S. DE GUADALUPE

18	CEIM PROFESSORA LEONOR PEREIRA DE FARIA	AV. VINICIUS MEYER, 520 - PÂNTANO
19	CEIM RECANTO FELIZ	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA S/N. – B. BELO HORIZONTE
20	CEIM SEBASTIAO CESÁRIO	RUA WELLIS JOSE EUCLIDES, 150 - TIAO DA ZICA
21	CMEJA - SANTA LUZIA	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
22	CMEJA SEDE	TRAV. JOAQUIM ALVES DA CUNHA, 53, B. TIJUCA
23	E. M PROF ^a ISABEL COUTINHO GALVÃO -2º END.	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
24	E. M. ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA (CAIC SÃO JOÃO)	<u>AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, 1450, 1 - NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</u>
25	E. M. ANATHÁLIA LOURDES CAMANDUCAIA 2º END.	AV. UBERLÂNDIA S/Nº B. SÃO JOÃO
26	E. M. ANITA FARIA AMARAL	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
27	E. M. ANTÔNIO MARIOSIA (CAIC ÁRVORE GRANDE)	<u>AVENIDA LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, 1 - SHANGRI LA</u>
28	E. M. CEL. BRITTO FILHO	R. CEL. BRITO FILHO,S/N, FATIMA (PROX. IGREJA)
29	E. M. COMUNIDADE ALEGRINHO	R. BARTOLOMEU TENÓRIO, 26 - SÃO CRISTÓVAO
30	E. M. DOM OTÁVIO	<u>R PROFESSORA NEUSA SILVA MOTTA, 145 - ESPLANADA</u>
31	E. M. DR. ÂNGELO CÔNSOLI	R. ÁLVARO LEITE, 20 - FÁTIMA
32	E. M. DR. VASCONCELOS COSTA	AV. MARIA CHIARINI MACHADO, 255- FAISQUEIRA
33	E. M. ISABEL C. GALVÃO	PÇA JOSE CORREIA DE CAMPOS, 40 SÃO GERALDO
34	E. M. JANDYRA TOSTA DE SOUZA	R. PROFESSORA MARIA APARECIDA RI-BEIRO RIOS, Nº 50 – LOT. PITANGUEIRAS

35	E. M. PIO XII	R. PEDRO FRANCISCO DE FARIA, 32 - CID. JARDIM
36	E. M. PROF. MARIA BARBOSA	<u>RODOVIA FERNAO DIAS, 864 - KM 807 - ALGODAO</u>
37	E. M. PROFª CLARISSE TOLEDO	AV. PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
38	E. M. PROFª. JOSEFA A. TORRES	R. OLIVEIRA JOSE FLORIANO, 95 - B. SÃO CAMILO
39	E. M. SABINA B. MENDONÇA	<u>R. BENEDITO PEREIRA DO PRADO - CERVO - BR 179</u>
40	E. M. SANTO ANTONIO	BAIRRO CRUZ ALTA, ROD. FERNÃO DIAS
41	E. M. SÃO BENEDITO	R. PROFESSOR JOAQUIM ROSA, 1 - MAÇARANDUBA
42	E. M. TEREZINHA B. HARDY	AV. 19 DE OUTUBRO, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
43	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	PÇA JÕAO PINHEIRO, S/N - CENTRO
44	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	R. DO ROSÁRIO, 65 – CENTRO
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		
45	ESCOLA DA AMIZADE E EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	R. FRANCISCO ARAGONE, 15 - ARVORE GRANDE
46	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE	RUA MAJOR RUBENS STORINO, 1339- JD. CANADÁ
47	CE RAFAEL ANDERY	R. DOM LAFAYETE LIBÂNIO 114 - CENTRO
48	CE REIS MAGOS	R. JOSE REZENDE FILHO, 61 - SÃO CRISTÓVÃO
49	CLUBE DO MENOR (PE. PAVONI)	R. JOÃO SABINO DE AZEVEDO, 98 -SÃO GERALDO
50	CRECHE IRMÃO ALEXANDRE	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH



51	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
52	CRECHE MARIO PAGLIARINI - SÃO JOÃO)	AV. UBERLÂNDIA, 403/A - SÃO JOÃO (CRECHE IRMÃ ESTER)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 21/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 21/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS

INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 21/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III – ENDEREÇOS PARA ENTREGA

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE	R. CEL. BRITO FILHO, 621, FATIMA
2	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE – 2º END.	RUA MINAS GERAIS Nº 185, BAIRRO FÁTIMA
3	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS	R NILSON PERERIA COSTA, BAIRRO JATOBÁ
4	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS - NÚCLEO	AV. GIL TEIXEIRA , Nº 450 ,BAIRRO JATOBÁ
5	CEIM CARLOS BARRETO	R. JOSE LOPES DA COSTA, 321 - CID. JARDIM
6	CEIM EVANGELINA M. MIRANDA	R. JOSE SOUZA DE PAULA, 30 - CIDADE JARDIM
7	CEIM FRANCISCO SALES	R SEBASTIAO NICOLAU DE ANDRADE FAISQUEIRA
8	CEIM HERMELINDA TOLEDO	R. JOSE FERNANDES BARREIRO , 90 - SANTA EDWIRGES
9	CEIM HERMELINDA TOLEDO 2º END.	AV. JOÃO BERALDO, 567 - CENTRO
10	CEIM ISMÊNIA VITTA REIS	<u>R DAS MARGARIDAS, 353, 1 - JARDIM YARA</u>
11	CEIM LÁZARA C. DIANE	AV. NÉLIO GOMES DE SIQUEIRA Nº 165 - SÃO CRISTÓVÃO
12	CEIM LÁZARA C. DIANE – 2º ENDEREÇO	AV. SALVADOR R. SIQUEIRA, 132 – SÃO CRISTÓVÃO
13	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA	R. MANOEL AUGUSTO MACHADO, 60- JD NORONHA.
14	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA – 2º END.	R. YEDA MARIA MACHADO, 285 – COLINAS DE SANTA BÁRBARA
15	CEIM MEYRE APARECIDA DE PINHO	RUA LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, 220 – B. ARISTEU DA COSTA RIOS

16	CEIM MEYRE DE PINHO - 2º END. CRECHE JESUS MARIA JOSÉ)	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
17	CEIM NAIR MASSAFERA SILVA	RUA TRÊS CORAÇÕES, S/N – N. S. DE GUADALUPE
18	CEIM PROFESSORA LEONOR PEREIRA DE FARIA	AV. VINICIUS MEYER, 520 - PÂNTANO
19	CEIM RECANTO FELIZ	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA S/N. – B. BELO HORIZONTE
20	CEIM SEBASTIAO CESÁRIO	RUA WELLIS JOSE EUCLIDES, 150 - TIAO DA ZICA
21	CMEJA - SANTA LUZIA	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
22	CMEJA SEDE	TRAV. JOAQUIM ALVES DA CUNHA, 53, B. TIJUCA
23	E. M PROF ^a ISABEL COUTINHO GALVÃO -2º END.	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
24	E. M. ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA (CAIC SÃO JOÃO)	<u>AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, 1450, 1 - NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</u>
25	E. M. ANATHÁLIA LOURDES CAMANDUCAIA 2º END.	AV. UBERLÂNDIA S/Nº B. SÃO JOÃO
26	E. M. ANITA FARIA AMARAL	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
27	E. M. ANTÔNIO MARIOSA (CAIC ÁRVORE GRANDE)	<u>AVENIDA LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, 1 - SHANGRI LA</u>
28	E. M. CEL. BRITTO FILHO	R. CEL. BRITO FILHO,S/N, FATIMA (PROX. IGREJA)
29	E. M. COMUNIDADE ALEGRINHO	R. BARTOLOMEU TENÓRIO, 26 - SÃO CRISTÓVAO
30	E. M. DOM OTÁVIO	<u>R PROFESSORA NEUSA SILVA MOTTA, 145 - ESPLANADA</u>
31	E. M. DR. ÂNGELO CÔNSOLI	R. ÁLVARO LEITE, 20 - FÁTIMA
32	E. M. DR. VASCONCELOS COSTA	AV. MARIA CHIARINI MACHADO, 255- FAISQUEIRA



33	E. M. ISABEL C. GALVÃO	PÇA JOSE CORREIA DE CAMPOS, 40 SÃO GERALDO
34	E. M. JANDYRA TOSTA DE SOUZA	R. PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO RIOS, Nº 50 – LOT. PITANGUEIRAS
35	E. M. PIO XII	R. PEDRO FRANCISCO DE FARIA, 32 - CID. JARDIM
36	E. M. PROF. MARIA BARBOSA	<u>RODOVIA FERNAO DIAS, 864 - KM 807 - ALGODAO</u>
37	E. M. PROFª CLARISSE TOLEDO	AV. PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
38	E. M. PROFª. JOSEFA A. TORRES	R. OLIVEIRA JOSE FLORIANO, 95 - B. SÃO CAMILO
39	E. M. SABINA B. MENDONÇA	<u>R. BENEDITO PEREIRA DO PRADO - CERVO - BR 179</u>
40	E. M. SANTO ANTONIO	BAIRRO CRUZ ALTA, ROD. FERNÃO DIAS
41	E. M. SÃO BENEDITO	R. PROFESSOR JOAQUIM ROSA, 1 - MAÇARANDUBA
42	E. M. TEREZINHA B. HARDY	AV. 19 DE OUTUBRO, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
43	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	PÇA JÃO PINHEIRO, S/N - CENTRO
44	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	R. DO ROSÁRIO, 65 – CENTRO
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		
45	ESCOLA DA AMIZADE E EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	R. FRANCISCO ARAGONE, 15 - ARVORE GRANDE
46	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE	RUA MAJOR RUBENS STORINO, 1339- JD. CANADÁ
47	CE RAFAEL ANDERY	R. DOM LAFAYETE LIBÂNIO 114 - CENTRO
48	CE REIS MAGOS	R. JOSE REZENDE FILHO, 61 - SÃO CRISTÓVÃO



49	CLUBE DO MENOR (PE. PAVONI)	R. JOÃO SABINO DE AZEVEDO, 98 -SÃO GERALDO
50	CRECHE IRMÃO ALEXANDRE	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
51	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
52	CRECHE MARIO PAGLIARINI - SÃO JOÃO)	AV. UBERLÂNDIA, 403/A - SÃO JOÃO (CRECHE IRMÃ ESTER)

ANEXO IV –PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.

2. DO PRAZO

2.1 A Chamada Pública será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura dos Termos de Contratos entre as partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. A Cooperativa, Associação ou Produtor Individual vencedor, deverá atender a ordem de fornecimento em até 08 dias corridos, conforme planilha estabelecida antecipadamente pelo departamento requisitante.

3.2. O vencedor deverá retirar o cronograma de entrega de cada semana à **Rua Alberto Paciulli, 1330 – Bairro Sta Edwirges – Pouso Alegre**, que será confeccionado conforme a sazonalidade dos produtos adquiridos.

3.3. O referido cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo a critério da nutricionista do Departamento responsável devido à sazonalidade dos produtos adquiridos.

3.4. As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser semanais (segunda feira no período da manhã) conforme a planilha retirada anteriormente no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG.

3.5. Os hortifrúteis devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, além de satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Apresentarem-se sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, intactos e firmes, com aspecto,

aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens limpas, de primeiro uso ou em caixas plásticas limpas e higienizados conforme a descrição de cada item.

As entregas deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor nas escolas a serem pré-estabelecidas em planilha, semanalmente.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA, ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. LOCAIS DAS ENTREGAS

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE	R. CEL. BRITO FILHO, 621, FATIMA
2	CEIM ANA VIANNA R. DE ANDRADE – 2º END.	RUA MINAS GERAIS Nº 185, BAIRRO FÁTIMA
3	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS	R NILSON PERERIA COSTA, BAIRRO JATOBÁ
4	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS - NÚCLEO	AV. GIL TEIXEIRA , Nº 450 ,BAIRRO JATOBÁ
5	CEIM CARLOS BARRETO	R. JOSE LOPES DA COSTA, 321 - CID. JARDIM
6	CEIM EVANGELINA M. MIRANDA	R. JOSE SOUZA DE PAULA, 30 - CIDADE JARDIM
7	CEIM FRANCISCO SALES	R SEBASTIAO NICOLAU DE ANDRADE FAISQUEIRA
8	CEIM HERMELINDA TOLEDO	R. JOSE FERNANDES BARREIRO , 90 - SANTA EDWIRGES
9	CEIM HERMELINDA TOLEDO 2º END.	AV. JOÃO BERALDO, 567 - CENTRO
10	CEIM ISMÊNIA VITTA REIS	<u>R DAS MARGARIDAS, 353, 1 - JARDIM YARA</u>

11	CEIM LÁZARA C. DIANE	AV. NÉLIO GOMES DE SIQUEIRA Nº 165 - SÃO CRISTÓVÃO
12	CEIM LÁZARA C. DIANE – 2º ENDEREÇO	AV. SALVADOR R. SIQUEIRA, 132 – SÃO CRISTÓVÃO
13	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA	R. MANOEL AUGUSTO MACHADO, 60- JD NORONHA.
14	CEIM MARIA GARCIA DE PAIVA – 2º END.	R. YEDA MARIA MACHADO, 285 – COLINAS DE SANTA BÁRBARA
15	CEIM MEYRE APARECIDA DE PINHO	RUA LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, 220 – B. ARISTEU DA COSTA RIOS
16	CEIM MEYRE DE PINHO - 2º END. (CRECHE JESUS MARIA JOSÉ)	AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
17	CEIM NAIR MASSAFERA SILVA	RUA TRÊS CORAÇÕES, S/N – N. S. DE GUADALUPE
18	CEIM PROFESSORA LEONOR PEREIRA DE FARIA	AV. VINICIUS MEYER, 520 - PÂNTANO
19	CEIM RECANTO FELIZ	RUA MARIA DO CARMO BRUNHARA S/N. – B. BELO HORIZONTE
20	CEIM SEBASTIAO CESÁRIO	RUA WELLIS JOSE EUCLIDES, 150 - TIAO DA ZICA
21	CMEJA - SANTA LUZIA	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
22	CMEJA SEDE	TRAV. JOAQUIM ALVES DA CUNHA, 53, B. TIJUCA
23	E. M PROF ^a ISABEL COUTINHO GALVÃO -2º END.	R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
24	E. M. ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA (CAIC SÃO JOÃO)	<u>AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, 1450, 1 - NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</u>
25	E. M. ANATHÁLIA LOURDES CAMANDUCAIA 2º END.	AV. UBERLÂNDIA S/Nº B. SÃO JOÃO
26	E. M. ANITA FARIA AMARAL	TRAV. DOUTOR LISBOA, S/N - SANTA LUZIA
27	E. M. ANTÔNIO MARIOSIA (CAIC ÁRVORE GRANDE)	<u>AVENIDA LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, 1 - SHANGRI LA</u>

28	E. M. CEL. BRITTO FILHO	R. CEL. BRITO FILHO,S/N, FATIMA (PROX. IGREJA)
29	E. M. COMUNIDADE ALEGRINHO	R. BARTOLOMEU TENÓRIO, 26 - SÃO CRISTÓVAO
30	E. M. DOM OTÁVIO	<u>R PROFESSORA NEUSA SILVA MOTTA, 145 - ESPLANADA</u>
31	E. M. DR. ÂNGELO CÔNSOLI	R. ÁLVARO LEITE, 20 - FÁTIMA
32	E. M. DR. VASCONCELOS COSTA	AV. MARIA CHIARINI MACHADO, 255-FAISQUEIRA
33	E. M. ISABEL C. GALVÃO	PÇA JOSE CORREIA DE CAMPOS, 40 SÃO GERALDO
34	E. M. JANDYRA TOSTA DE SOUZA	R. PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO RIOS, Nº 50 – LOT. PITANGUEIRAS
35	E. M. PIO XII	R. PEDRO FRANCISCO DE FARIA, 32 - CID. JARDIM
36	E. M. PROF. MARIA BARBOSA	<u>RODOVIA FERNAO DIAS, 864 - KM 807 - ALGODAO</u>
37	E. M. PROFª CLARISSE TOLEDO	AV. PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
38	E. M. PROFª. JOSEFA A. TORRES	R. OLIVEIRA JOSE FLORIANO, 95 - B. SÃO CAMILO
39	E. M. SABINA B. MENDONÇA	<u>R. BENEDITO PEREIRA DO PRADO - CERVO - BR 179</u>
40	E. M. SANTO ANTONIO	BAIRRO CRUZ ALTA,ROD. FERNÃO DIAS
41	E. M. SÃO BENEDITO	R. PROFESSOR JOAQUIM ROSA, 1 - MAÇARANDUBA
42	E. M. TEREZINHA B. HARDY	AV. 19 DE OUTUBRO, S/N - SÃO CRISTÓVÃO
43	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	PÇA JÕAO PINHEIRO, S/N - CENTRO
44	E.M.MONSENHOR MENDONÇA	R. DO ROSÁRIO, 65 – CENTRO



ESCOLAS FILANTRÓPICAS	
45	ESCOLA DA AMIZADE E EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE R. FRANCISCO ARAGONE, 15 - ARVORE GRANDE
46	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE RUA MAJOR RUBENS STORINO, 1339- JD. CANADÁ
47	CE RAFAEL ANDERY R. DOM LAFAYETE LIBÂNIO 114 - CENTRO
48	CE REIS MAGOS R. JOSE REZENDE FILHO, 61 - SÃO CRISTÓVÃO
49	CLUBE DO MENOR (PE. PAVONI) R. JOÃO SABINO DE AZEVEDO, 98 -SÃO GERALDO
50	CRECHE IRMÃO ALEXANDRE R. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75- B. FOCH
51	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ AV. VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS, 563 - S. GERALDO
52	CRECHE MARIO PAGLIARINI - (SÃO JOÃO) AV. UBERLÂNDIA, 403/A - SÃO JOÃO (CRECHE IRMÃ ESTER)

4.2. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº	CÓDIGO / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ORÇADO
1	(COD. 3123) - ABOBRINHA BRASILEIRA - EXTRA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA OU PIRAMOTA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E	KG	4.200	R\$ 3,98	R\$ 16.729,86



	<p>MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, (NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.</p>				
2	<p>(COD. 870012952) - ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA, DE VARIEDADE ITALIANA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E COMPACTA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE . COM AUSÊNCIA DE</p>	KG	4.200	R\$ 3,70	R\$ 15.540,00



	<p>ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COM CORTE DO PEDÚNCULO ADEQUADO. SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.</p>				
3	<p>(COD. 3166) - ALFACE LISA - PÉS COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES.</p>	UN	13.200	R\$ 2,58	R\$ 34.099,56
4	<p>(COD. 3128) - BATATA DOCE - PORTE</p>	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



	MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.				
5	(COD. 31222) - CEBOLA - BRANCA, TIPO EXTRA. ENTREGUE EM EMBALAGEM (SACA) NOVA, SECA, LIMPA E COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 KG.	KG	11.000	R\$ 4,91	R\$ 54.082,60
6	(COD. 31215) - CHUCHU - FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	4.800	R\$ 4,83	R\$ 23.199,84

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.				
7	(COD. 3334) - COUVE - FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	MÇ	4.200	R\$ 2,75	R\$ 11.550,00
8	(COD. 3718) - FELJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO - GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGUES EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES DE 1 KG.	KG	20.000	R\$ 8,45	R\$ 169.198,00
9	(COD. 870017355) - INHAME - EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E	KG	800	R\$ 6,03	R\$ 4.826,64



	FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
10	(COD. 31220) - MANDIOCA – CLASSIFICAÇÃO EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	4.000	R\$ 4,96	R\$ 19.866,40
11	(COD. 31217) - MANDIOQUINHA SALSA - FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE	KG	3.600	R\$ 11,16	R\$ 40.199,76



	DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
12	(COD. 31013) - MARACUJÁ AZEDO - GRUPO AMARELO. CLASSE: 3, CATEGORIA I. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: - SEREM FRESCAS; - SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS ADEQUADAS DE PRIMEIRO USO. FRUTOS SEM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES),	KG	800	R\$ 10,16	R\$ 8.133,28



	PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.				
13	(COD. 31225) - PEPINO - FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA	KG	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.649,90
14	(COD. 31218) - REPOLHO BRANCO - APRESENTAÇÃO: FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE	KG	8.400	R\$ 2,91	R\$ 24.499,44

	PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR.				
15	(COD. 870012953) - VAGEM - DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO DE PRIMEIRA MACARRÃO EXTRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS; SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL ORÇADO				R\$ 502.575,28	
QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.					

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS EM:

Grupo de projetos de fornecedores locais;

Grupo de projetos do território rural;

Grupo de projetos do Estado; e

Grupo de propostas do País.

5.1.1. ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.2. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos e nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

Para efeitos do disposto neste Projeto Básico, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos

associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste Projeto Básico, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste Projeto Básico, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR EXIGIR-SE-Á

6.1.1. - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – Cópia do RG;
- III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção.

VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria do agricultor relacionado no projeto de venda.

VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.1.2. - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

I - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III - Cópia do comprovante de residência e, caso for diferente do local da produção, comprovante de endereço do local da produção de cada agricultor familiar participante;

IV - Cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar PREENCHIDO com CPF, RG, N° da DAP e conta para depósito do pagamento de cada produtor participante e assinado por todos os agricultores participantes no projeto;

VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VIII - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IX - Comprovante de endereço da Associação ou cooperativa.
- X - apresentar com o projeto de venda de banana orgânica a Declaração de Cadastro que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA ou o Certificado de Conformidade Orgânica expedido por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, a abertura de prazo, a seu critério, para a regularização da documentação, conforme complexidade da obtenção da documentação, junto ao Órgão Competente para a emissão da documentação ora exigida; devendo a complexidade na obtenção da documentação ser comprovada mediante justificativa do detentor de DAP Jurídica.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. No exercício 2020 as despesas referentes a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício.

FICHA 442 - 2049.33390300000000000000.10010

ÓRGÃO / UNIDADE : 02.007

FUNCIONAL : 0012.0306.0004

AÇÃO : 2049 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA

ELEMENTO : 33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VÍNCULO : 1001001 - GERAL

SUBELEMENTO : 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA 445 - 2050.33390300000000000000.14420

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007

FUNCIONAL: 0012.0306.0004

AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO

FUNDAMENTAL PNAE – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VÍNCULO: 1442004 - PNAE

SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA 554 - 2582.33390300000000000000.1442004

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007

FUNCIONAL: 0012.0365.0004

AÇÃO: 2582 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

CHECHE - PNAE – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VÍNCULO: 1442004 - PNAE

SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FICHA 555 - 2583.33390300000000000000.1442004

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007

FUNCIONAL: 0012.0365.0004

AÇÃO: 2583 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

PRÉ- ESCOLA - PNAE – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33390300700000000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VÍNCULO: 1442004 - PNAE

SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

8. O PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR SERÁ DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

- O preço de aquisição dos produtos supracitados será definido conforme Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da lei nº 11947, de 16 de janeiro de 2009.

*“O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 5º, **caput**; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.*

CONSIDERANDO:

*O que consta do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos federais pertinentes; A necessidade de garantir ampla publicidade às compras de alimentos realizadas por gestores no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; e Que a definição de regras e diretrizes para pesquisa de preço é instrumento que busca auxiliar, no âmbito das competências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os gestores municipais e estaduais no processo de compras, para que se possa garantir a disponibilidade orçamentária e dar subsídios ao julgamento das propostas, resolve, **ad referendum**:*

Art. 1º Fica orientado que os gestores de estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais que recebem recursos financeiros de caráter suplementar para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizem pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- *Painel de Preços do Compras net, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;*

- *pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:*

preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em

<https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default;>

preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e

outros bancos oficiais de preços regionais;

III - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º A utilização do parâmetro previsto no inciso III exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I ou II, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º A aplicação desta Resolução não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantagem para a Administração.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

Art. 2º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º O disposto nesta Resolução não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por chamada pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Os preços de aquisição definidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao Agricultor Familiar, empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações pela venda do gênero alimentício.

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agro ecológicos ou orgânicos, a Prefeitura poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por

cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

9.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a nota de empenho e a competente ordem de fornecimento ao contratado.

10.2. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelo fornecimento objeto do contrato.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

10.4. As orientações à contratada, assim como a fiscalização do fornecimento objeto deste contrato, serão exercícios pelos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5. Notificar a contratada em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas no fornecimento do objeto.

10.6. Efetuar o pagamento, desde que atendida as condições estabelecidas e previstas em cláusulas contratuais.

10.7. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fica o Contratado obrigado a emitir à Secretaria-Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, o quantitativo de produtos disponíveis a serem entregues na semana subsequente, ficando facultada a Secretarias a aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação /Cooperativa.

11.2. As quantidades do produto são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando – se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93;

11.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

11.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta do produto;

11.5. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

12.3. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

12.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

12.4-. I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

12.4 II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.5. Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Prefeitura, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.6. Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13. DA JUSTIFICATIVA

Segundo a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

“Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.”

São diretrizes da alimentação escolar:

“Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:”

“I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;”

“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;”

“VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.”

“Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura

familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.

A atual legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vem transformando as escolas da rede pública de ensino em importante mecanismo de escoamento da produção da agricultura. Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei. “

O Programa tem o objetivo de garantir ao aluno em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. “

A aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o abastecimento do PNAE com alimentos da agricultura familiar é obrigatório.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar do produtor rural visa atender também a LEI Ordinária nº 5322/2013 de 27/06/2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 4.973/2009, QUE
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PRODUTOS PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE POUSO ALEGRE, PARA INCLUÍ-LOS NA
MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Art. 2º. O Programa Agricultura Familiar Urbana na Escola Cidadã constitui-se na aquisição de todos os itens que compõem a merenda escolar, prioritária e diretamente, dos produtores rurais familiares locais, bem como de cooperativas ou associações, compostas exclusivamente por produtores rurais familiares locais, para fins de complementação da refeição escolar na rede municipal de ensino”.

A Prefeitura de Pouso Alegre embasada na Lei Federal de nº 11.947/2009 justifica a prioridade na aquisição de alimentos da agricultura familiar do Agricultor Familiar Rural e ou

Empreendedor Familiar Rural como Cooperativas ou Associações por chamada pública fundamentado na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório e nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. “

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. “

“§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a seleção, os projetos e venda habilitados, serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupos de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Propostas do País.

14.1.- ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- I – o grupo e projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do Território Rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

14.2. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segunda a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica);
- Grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos);
- fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

14.3. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do Grupo de projetos de Fornecedores Locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais Grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas.

14.4. Para efeitos de disposto neste Termo de Referência, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de , no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do Grupo Formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de Grupo Informal, conforme a identificação na(s) DAP(s).

14.5. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no corpo deste termo, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da Reforma Agrária, quilombolas o indígenas no seu quadro de associados/cooperados para empate ente Grupos Informais, terão prioridade os Grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da Reforma Agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

14.6. No caso de empate entre grupos formais em referência ao disposto neste termo de referência, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

14.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os servidores para fiscalização e acompanhamento dos contratos serão:

Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22317-1) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar; Fiscal do Contrato, e como suplentes:

Robélia Vargas Consoli (Matrícula: 10652-1) – Nutricionista CRN 9-1174

Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543

Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar Administrativo

Joao de Assis Leite (Matrícula 13.729-1) – Auxiliar Administrativo

15.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

15.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Pouso Alegre, 11 de Novembro de 2020.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, constante no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 21/2020, são oriundos de minha produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro - Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP:

Local e Data

Nome do Produtor ou Grupo - DAP

CPF

ANEXO VI- COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE(_____)_____

E-MAIL_____

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS FILANTRÓPICAS CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG.

Obtivemos através do acesso www.pousoalegre.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail editaismpa@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso:

RG. n.º: _____

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2020

Pessoa física

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 21/2020, DECLARO atender ao limite individual de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 21/2020, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

Assinatura

ANEXO IX - CARDÁPIOS

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre		Departamento de Alimentação Escolar 3449-4148 merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com		Secretaria de Educação e Cultura	
Cardápio Base 2020 – Berçário					
	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
6 MESES	Leite	Frutas amassadas	Papa amassada de legumes	Leite	Papa amassada de legumes
7 MESES	Leite	Frutas amassadas	Papa amassada de legumes, carne (boi ou frango) bem desfiada	Fruta amassada	Papa amassada de legumes, carne (boi ou frango) bem desfiada
8 MESES	Leite	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)
9 MESES	Leite	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)
10 - 12 MESES	Leite	Frutas em pedaços	Papa com pedaços de legumes, carne, cereal (arroz, macarrão ou fubá) e caldo de feijão	Frutas em pedaços	Papa em pedaços de legumes, carne (boi ou frango) e cereal (arroz, macarrão ou fubá)
Exemplos	Canja de arroz com legumes (cenoura, mandioquinha, frango desfiado...)	Creme de lentilha; mandioquinha; cenoura; milho	Sopa de fubá com legumes e carne ou PTS ou ovos	Caldo de feijão com macarrão e carne (boi, frango ou porco)	Sopa de macarrão com legumes e carne ou PTS
<i>Luciana Pereira</i> Nutricionista CRN 9 - 3543		<i>Robélia Vargas Consoli</i> Nutricionista CRN 9 - 1174			



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar
3449-4148
merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de Educação e Cultura

Cardápio Base 2020 – Creches Semana 1

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão Integral com Requeijão	Leite com frutas Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolacha / Bolo/Torradas
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Omelete com Legumes e Tomate	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada	Arroz Feijão Carne Cozida Purê de Batata Salada de Legumes	Arroz Feijão Macarrão com Molho de Carne Moída Legumes Refogados	Arroz Feijão Polenta com molho de Carne com Legumes Salada Crua
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Macarrão com Legumes	Canja de arroz com Legumes e Carne	Caldo de Batata, Cenoura e Frango	Sopa de Macarrão com Feijão e PTS	Sopa de Legumes com Frango

- É necessário que se tenha um intervalo de **pelo menos 2 horas** entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
797,07	129,96	27,96	18,38	10,83	319,83	146,88	4,87	252,05	3,49	142,05	40,71

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

**Cardápio Base 2020 – Creches
Semana 2**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão Integral com Requeijão	Leite com frutas Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolacha / Bolo/Torradas
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Farofa de Ovos Legumes Refogados	Arroz Feijão Frango refogado com batata Salada	Arroz Feijão Macarrão com almôndegas ao molho Salada	Arroz Feijão Escondidinho de frango Refogado de Legumes	Arroz Feijão Refogado de Frango com Legumes
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Legumes com Macarrão e PTS	Canja de Arroz com Legumes e Frango	Caldo de Feijão com Legumes e Carne	Macarronada com Carne	Sopa de macarrão com legumes e frango

- É necessário que se tenha um intervalo de **pele menos** 2 horas entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
795,70	127,65	28,41	19,06	10,94	352,91	147,23	4,50	295,85	2,80	122,15	40,93

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

**Cardápio Base 2020 – Creches
Semana 3**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão Integral com Requeijão	Leite com frutas Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolacha / Bolo/Torradas
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Omelete assado com legumes ralados	Arroz Feijão Purê de batata com frango desfiado Salada	Arroz Feijão Carne cubos com batata Salada de cenoura ralada	Arroz Feijão Carne moída com Legumes Salada de Tomate	Arroz Feijão Macarrão com Carne ao molho
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Macarrão com Legumes e carne	Caldo de legumes com Frango	Sopa de Macarrão com Feijão e Carne	Canja de Arroz com Legumes e Frango	Sopa de macarrão com legumes e Carne

- É necessário que se tenha um intervalo de **pele menos** 2 horas entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
836,92	134,26	30,45	19,79	11,48	351,09	149,74	5,07	219,03	3,45	111,94	21,97

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

**Cardápio Base 2020 – Creches
Semana 4**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão Integral com Requeijão	Leite com frutas Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolacha / Bolo/Torradas
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Almondegas ao molho de cenoura	Arroz Feijão Frango refogado com batata Salada Crua	Arroz Feijão Carne moída com Legumes Salada de tomate	Arroz Tutu de feijão Carne Cozida com batata	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada Crua
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Legumes com Macarrão e PTS	Caldo de Legumes e Frango	Sopa de Macarrão com Feijão e Carne	Macarronada	Canja de Arroz com Legumes e Frango

- É necessário que se tenha um intervalo de **peelo menos** 2 horas entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
758,03	120,65	29,27	17,59	11,11	311,26	146,77	5,07	208,40	3,78	115,34	26,42

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

**Cardápio Base 2020 – Creches
Semana 5**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum 07:00 h	Leite com Achocolatado Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão Integral com Requeijão	Leite com frutas Pão com margarina	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Leite com Achocolatado Bolacha / Bolo/Torradas
Intervalo 09:00 h	Frutinhas picada ou amassadinha				
Almoço 11:30 h	Arroz Feijão Ovos Cozidos Salada	Arroz Feijão Frango cubos com Legumes Salada de Tomate	Arroz Feijão Carne Cozida com Legumes Salada Crua	Arroz Feijão Carne moída com batata	Arroz Feijão Macarrão ao molho Carne Cozida Salada
Intervalo 14:00 h	Frutas, gelatinas, salada de frutas, bolo com suco, vitamina de frutas com leite, arroz doce, mingau de aveia, biscoito de polvilho, bolacha maisena, bolacha de amido...				
Sopa 16:00 h	Sopa de Legumes com Macarrão e Frango	Caldo de Legumes e Carne	Sopa de Legumes com Frango	Sopa de Macarrão com Feijão e PTS	Canja de Arroz com Legumes e Frango

- É necessário que se tenha um intervalo de **peelo menos** 2 horas entre uma refeição e outra.
- O cardápio poderá sofrer alterações devido à imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
772,14	121,39	27,89	19,45	10,56	339,00	144,26	4,85	215,43	3,05	117,63	30,04

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar
3449-4148
merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

Cardápio Base 1 - 2020 – Ensino Fundamental

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Colorido com Ovos e legumes Feijão	Macarrão com Molho de Tomate com Frango Desfiado	Arroz Feijão Escondidinho de Frango Salada de Legumes Refogados	Polenta com Molho de Carne Feijão Salada Fruta	Arroz Feijão Virado de Legumes com PTS
Arroz Colorido com Ovos, PTS e Legumes Suco de uva	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa ensopada Salada Crua	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada de Frutas	Macarrão com Molho de Carne Fruta	Arroz Feijão Farofa de Frango com Legumes Sobremesa: Gelatina com Fruta
Arroz Feijão Virado de Ovos com Legumes Suco	Arroz Feijão Iscas de Frango Acebolado Salada de Legumes Cozidos	Arroz Colorido com Frango e Legumes Salada Crua Fruta	Macarrão com Molho de Cenoura e Frango Salada de Frutas	Arroz Feijão Purê de Batata com Molho de Frango Salada
Arroz Feijão Omelete com Tomate, Cebola	Macarrão com Molho de Frango Sobremesa: Falso Danete	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada com Legumes Salada de frutas	Arroz Feijão Almôndega de Carne + PTS ao Molho Salada Crua	Arroz Feijão Carne cubos com Batata Suco

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias												
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)	
458,91	67,93	25,6	9,45	6,92	75,59	81,01	3,31	235	1,85	23,32	2,71	

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar
3449-4148
merendaescolar@pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

Cardápio Base 1 - 2020 – Ensino Fundamental – Diabéticos, intolerantes e alérgicos à lactose.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Colorido com Ovos e legumes Feijão	Polenta com Molho de Tomate com Frango Desfiado	Arroz Feijão Escondidinho de Frango Salada de Legumes Refogados	Macarrão com Molho de Carne Feijão Salada Fruta	Arroz Feijão Virado de Legumes com PTS
Arroz Colorido com Ovos, PTS e Legumes Suco de uva sem açúcar	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa ensopada Salada Crua	Arroz Feijão Carne Moída com Legumes Salada de Frutas sem açúcar	Macarrão com Molho de Carne Fruta	Arroz Feijão Farofa de Frango com Legumes Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Virado de Ovos com Legumes Suco natural de laranja	Arroz Feijão Iscas de Frango Acebolado Salada de Legumes Cozidos	Arroz Colorido com Frango e Legumes Salada Crua Fruta	Macarrão com Molho de Cenoura e Frango Salada de Frutas sem açúcar	Feijão Purê de Batata com Molho de Frango Salada
Arroz Feijão Omelete com Tomate, Cebola	Macarrão com Molho de Frango Fruta	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada com Legumes Salada de frutas sem açúcar	Arroz Feijão Almôndega de Carne + PTS ao Molho Salada Crua	Arroz Feijão Carne cubos ao Molho Suco sem açúcar

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias												
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)	
458,91	67,93	25,6	9,45	6,92	75,59	81,01	3,31	235	1,85	23,32	2,71	

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Educação Alimentar

3449-4148

merendaescolarpoousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação

Cardápio BASE 1 - 2020 – Período Integral

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Leite com Frutas Pão Integral com Requeijão Caseiro	Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Leite com Achatolado Pão com Margarina	Desjejum Leite com Café Bolachas ou Bolo ou Torrada
Arroz Feijão Farofa de Ovos com Legumes	Arroz Feijão Purê de Batata com Molho de Frango Desfiado Sobremesa: Gelatina	Arroz Feijão Isclas de Frango Refogadas Salada de Legumes Sobremesa: Fruta	Arroz de Forno Completo Feijão Salada de Tomate	Galinhada Feijão Virado de Legumes Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Farofa de ovos Sobremesa: Fruta	Feijão Arroz Isclas Filé de Frango aceboladas Legumes refogados Suco	Arroz Feijão Escondidinho com Carne Moída Salada Crua	Arroz Feijão Salada de Legumes rodela e ovos Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Purê de batata com molho de cenoura com Frango Sobremesa: Falso Danete
Arroz Feijão Polenta com molho bolonhesa (moída + PTS)	Arroz Feijão Refogado Coxa e Sobre com batatas Salada Crua	Arroz Feijão Isclas de frango aceboladas Salada de Legumes Sobremesa: Salada de frutas	Arroz Feijão Salada de macarrão com frango e Legumes Sobremesa: Pavê de chocolate	Arroz Feijão Escondidinho de Frango Salada Crua Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Omelete Salada de tomate	Arroz Feijão Macarrão com Molho bolonhesa Salada de Legumes Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Farofa de PTS com Legumes Salada de frutas	Arroz Feijão Almôndega de Carne + PTS ao Molho de tomate Salada de Legumes	Arroz Feijão Escondidinho de carne Salada Crua Sobremesa: Pudim de Leite em Pó

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional.

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
1060,44	182,58	45,74	24,28	20,81	298,83	226,05	16,06	616,27	5,19	94,94	8,58

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolarpoousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

Cardápio BASE 2 - 2020 – Ensino Fundamental

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Feijão Farofa de PTS com ovos	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa em Pedacos Batata Refogada	Macarrão ao Sugo Sobremesa: Salada de Frutas	Arroz Feijão Carne Cozida com Batata Sobremesa: Fruta	Arroz Colorido com Legumes e Frango Feijão Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Omelete Assado Suco	Macarrão Parafuso alho e óleo e Legumes Salada de Tomate Sobremesa: Fruta	Arroz Carne moída Refogada Purê de Batata Salada Crua Sobremesa: Pavê de Chocolate	Arroz Feijão Filé de Frango Refogado com Cebola Farofa	Macarrão Molho de Carne, Sobremesa: Fruta
Arroz Colorido com Ovos, Milho e Ervilha Suco	Arroz Feijão Polenta Coxa e Sobre Coxa Refogada Salada Crua	Arroz Feijão Isclas de Frango com Legumes Sobremesa: Falso Danete	Macarrão com molho de Carne Laranja	Arroz Feijão Farofa de Frango com Legumes Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Farofa com ovos, PTS e legumes	Arroz Colorido com Frango, Tomate e Legumes Salada de Legumes Cozidos	Arroz Feijão Carne Cubos com Batata e cenoura Sobremesa: Fruta	Macarrão com Molho de Carne Moída Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Carne Moída Refogada Salada
Arroz Feijão Omelete assado Salada	Macarrão com Molho de Carne Salada Crua Sobremesa: Fruta	Arroz Colorido com Frango desfiado com legumes Suco	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada com batata Sobremesa: Salada de frutas	Arroz Feijão Bolinho de PTS assado Salada

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
387,31	68,68	15,04	5,83	8,05	53,68	76,94	2,95	41,84	1,46	6,72	26,71

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolar.pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação
e Cultura

Cardápio BASE 2 - 2020 – Ensino Fundamental Diabéticos, Intolerantes e Alérgicos à Lactose

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Arroz Feijão Farofa de PTS com ovos	Arroz Feijão Coxa e Sobre coxa em Pedacões	Macarrão ao Sugo Sobremesa: Salada de Frutas sem açúcar	Arroz Feijão Carne Cozida Sobremesa: Fruta	Arroz Colorido com Legumes e Frango Feijão Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Omelete Assado Suco	Macarrão Parafuso alho e óleo e Legumes Salada de Tomate Sobremesa: Fruta	Arroz Carne moída Refogada Purê de Batata Salada Crua Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Filé de Frango Refogado com Cebola Farofa	Macarrão Molho de Carne, Sobremesa: Fruta
Arroz Colorido com Ovos, Milho e Ervilha Suco sem açúcar	Feijão Polenta Coxa e Sobre Coxa Refogada Salada Crua	Arroz Feijão Isclas de Frango com Legumes Sobremesa: Fruta	Macarrão com molho de Carne Fruta	Arroz Feijão Farofa de Frango com Legumes Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Farofa com ovos, PTS e legumes	Arroz Colorido com Frango, Tomate e Legumes Salada de Legumes Cozidos	Arroz Feijão Carne Cubos com Batata e cenoura Sobremesa: Fruta	Macarrão com Molho de Carne Moída Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Carne Moída Refogada Salada
Arroz Feijão Omelete assado Salada	Macarrão com Molho de Carne Salada Crua Sobremesa: Fruta	Arroz Colorido com Frango desfiado com legumes Suco	Arroz Tutu de Feijão Coxa e Sobre refogada Sobremesa: Salada de frutas	Arroz Feijão Bolinho de PTS assado Salada

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
387,31	68,68	15,04	5,83	8,05	53,68	76,94	2,95	41,84	1,46	6,72	26,71

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Departamento de Alimentação Escolar

3449-4148

merendaescolar.pousoalegre@hotmail.com

Secretaria de
Educação

Cardápio BASE 2 - 2020 – PERÍODO INTEGRAL

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Vitamina de Frutas Pão Integral com Requeijão Caseiro	Desjejum Leite com Café Pão com Margarina	Desjejum Leite com Achiocolatado Pão com Margarina	Desjejum Leite com Café Bolachas ou Bolo
Arroz Feijão Viradinho de Legumes com Ovos Suco de uva	Arroz Feijão Bobô de Frango Salada de Macarrão Parafuso c/ Legumes	Arroz Feijão Carne Moída com cenoura Salada de Tomate Sobremesa: Canjica	Arroz Feijão Macarronada com molho vermelho com iscas de carne refogadas Salada de frutas	Arroz Feijão Polenta ao Molho Bolonhesa Salada de tomate Sobremesa: Fruta
Arroz Feijão Omelete Assado com Legumes e Orégano	Arroz Feijão Carne Cozida com Batata Salada Crua Fanta Caseira	Arroz Feijão Coxa & Sobre refogada Macarrão alho e óleo Salada Crua Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de frango Refogado de Legumes Sobremesa: Arroz Doce	Arroz Tutu de Feijão Linguça Assada Salada de tomate
Arroz Feijão Omelete assado com legumes Suco	Arroz de colorido ovos, cenoura, vagem Feijão Coxa e Sobre de Frango Refogada Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Quibe Assado Salada Sobremesa: Mousse de chocolate	Arroz Stroganoff de Frango Salada de Legumes Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Carne moída Refogada Virado de Legumes Suco
Arroz Feijão Ovos cozidos Salada de legumes Suco	Arroz Feijão Polenta com molho e frango desfiado Salada Crua Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Carne moída com Cenoura Sobremesa: Salada de Frutas	Arroz Feijão Viradinho legumes com carne desfiada Sobremesa: Gelatina	Arroz Feijão Carne de panela com Molho Macarrão Parafuso Alho e óleo Salada Crua
Arroz Feijão Farofa de ovos com PTS e Legumes Suco	Arroz Feijão Macarronada Molho bolonhesa Salada Crua Sobremesa: Fruta	Arroz Feijão Frango Cozido com Legumes Sobremesa: Gelatina	Arroz Feijão Purê de Batata Carne Moída Refogada ao molho Salada Crua	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de Legumes Sobremesa: Fruta

* O cardápio poderá sofrer alterações devido a imprevistos nas entregas. Os alimentos serão substituídos por outros de mesmo valor nutricional

Média das Informações Nutricionais Diárias											
Kcal	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vit. A (µg)	Vit.C (mg)
1277,36	218,45	49,18	22,98	21,64	349,91	237,73	8,12	266,09	4,84	79	53,11

Luciana Pereira
Nutricionista
CRN 9 - 3543

Robélia Vargas Consoli
Nutricionista
CRN 9 - 1174